



solo, incluindo a obrigatoriedade de seguro com cobertura de danos a terceiros para aeronaves com peso máximo de decolagem superior a 250g e a avaliação de risco operacional, conforme previsto nos incisos III e IV do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018;

IV - a operação em áreas distantes de terceiros, no mínimo de 30 metros horizontais, salvo anuência ou barreira mecânica protetora, para aeronaves acima de 250g, conforme inciso V do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018; e

V - a comunicação prévia ao órgão de controle de tráfego aéreo local, se aplicável, e a garantia de autonomia suficiente para o voo seguro, considerando as condições meteorológicas, conforme inciso VI do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018.

Art. 4º A responsabilidade pela guarda, manutenção e operação dos Drones será atribuída a servidor(es) da Câmara Municipal devidamente capacitado(s) e habilitado(s) para tal fim, conforme designação da Mesa Diretora.

§1º O(s) servidor(es) operador(es) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos mínimos, inspirados nos critérios estabelecidos no §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018:

I - idade mínima de 18 anos;

II - não operar sob efeito de substâncias psicoativas;

III - portar a documentação exigível durante as operações (Certidão de Cadastro ANAC, apólice de seguro, avaliação de risco, manual de voo, quando aplicável); e

IV - possuir capacitação técnica adequada para a operação do equipamento e para as finalidades pretendidas, a ser comprovada ou providenciada pela Câmara Municipal.

§2º A Câmara Municipal poderá promover ou custear a capacitação de servidores para a operação dos equipamentos.

§3º Somente servidores autorizados e com comprovada qualificação técnica poderão operar os Drones.

Art. 5º A Mesa Diretora poderá expedir Atos complementares para detalhar os procedimentos operacionais, o controle de uso, o agendamento de voos, o registro das operações em relatórios, contendo data, local, altura, tempo de voo e operador, conforme inciso X do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018, bem como a gestão das imagens e dados coletados e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo aquisição de equipamentos, acessórios, softwares, seguros, manutenção e treinamento, onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 24 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 8/2025 de autoria da Mesa Diretora e sofreu Emenda Modificativa pela Comissão de Justiça e Redação.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 bem como toda legislação de regência.

VALOR DO CONTRATO: O montante do repasse no período de 05 anos passará a ser de R\$ 1.241.361,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais), sendo o valor mensal de R\$ 20.689,35 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo servidor no rol de beneficiários autorizados a utilizar os serviços contratados no âmbito do contrato administrativo nº 06/2025, firmado entre as partes, relativo ao fornecimento de plano de saúde.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, sendo consignada nos orçamentos subsequentes.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e AMARO RICARDO

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/06/2025 13:57:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-194795-0H0S1U-1J8Q5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





QUEIROZ RODERO, representante da empresa
(Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2025 13:57:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-194795-0H0S1U-1J8Q5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

